



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO**

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/GAPSP-HFASP/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO E A EMPRESA KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA.**

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO**, com sede na Av. Olavo Fontoura, nº 1.400, Santana, São Paulo-SP, CEP 02.012-021, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.429/0106-88**, neste ato representado pelo **Cel Med RILDO RINALDO DE ANDRADE**, Ordenador de Despesas, designado através da Portaria GABAER nº 1.119/GCI, de 8 de setembro de 2022, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 171, de 12 de setembro de 2022, portador da matrícula funcional COMAER nº 440.160 e inscrito no CPF nº 302.326.351-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.803.992/0001-83**, sediada na Rua Otávio Alves Dundas, nº 350, Eq. R. S. Bento Trairi, Vila IVG, São Paulo-SP, CEP 03.249-000, representada por **LUCAS EDUARDO SANTANA**, portador da Carteira de Identidade nº 48.541.942, expedida pela SSP/SP e CPF nº 391.444.478-92, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **67438.007465/2023-27** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 032/GAPSP-HFASP/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do Contrato é a contratação de serviços de Limpeza Hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências do HFASP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Trata-se de uma contratação remanescente ao Contrato nº 013/GAPSP-HFASP/2019, decorrente do Pregão nº 091/GAPSP/2018, com manutenção dos termos, atualizados monetariamente, da proposta vencedora daquele Pregão.

1.2. A finalidade do presente instrumento é:

**1.2.1. PRORROGAR em caráter excepcional** o prazo da vigência do Contrato nº 032/GAPSP-HFASP/2023 por mais 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/03/2024 a 01/09/2024, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, ou até que seja ultimada nova licitação, o que ocorrer primeiro.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 447.599,51 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.685.597,06 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e seis centavos) para os próximos 6 (seis) meses, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 6 MESES
1	Contratação de serviços continuados de limpeza hospitalar para o HFASP.	R\$ 447.599,51	R\$ 2.685.597,06

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120066;

Fonte de Recursos: 1005000140;

Programa de Trabalho: 214550;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000420000;

Nota de Empenho: 2023NE00002583, 2023NE002797, 2024NE000069 e 2024NE000129.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Paulo, 01 de Março de 2024.

CONTRATANTE:

  
RILDO RINALDO DE ANDRADE Cel Med  
Ordenador de Despesas

**CONTRATADA:**




LUCAS EDUARDO SANTANA  
Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**



ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA Ten Cel Int  
Agente de Controle Interno



IVAN MITSUO MIYOSHI Cap QODENT  
Fiscal do Contrato